



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CINE-CLUBE DE AVANCA

Outorgantes

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

Segundo – António Manuel Dias Costa Valente, o qual outorga na qualidade de presidente do Cine-Clube de Avanca, associação cultural sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o nº de contribuinte 501846620, com sede na rua Prof. Sr. Egas Moniz, nº159, 3860-075 Avanca, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

Pressupostos:

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do nº 2 do art.º 23º, e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo da produção assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento dos agentes e promotores culturais, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o concelho;

Considerando a importância que o cinema assume na valorização do território e a sua promoção no exterior;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando a importância e relevância do projeto “Já Nada Sei”, longa-metragem de Luís Diogo promovida pelo Cine-Clube de Avanca a realizar em 2021 com rodagens a realizar no concelho de Santo Tirso;

Considerando o percurso de Luís Diogo, não só como realizador premiado internacionalmente, mas também enquanto argumentista;

Considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelo Cine-Clube de Avanca, associação sem fins lucrativos, na área do cinema, com especial destaque para a atividade cineclubista, produção cinematográfica e produção de eventos;

Entre o Município de Santo Tirso e o Cine-Clube de Avanca é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre o Município de Santo Tirso e o Cine-Clube de Avanca tendo em vista a concretização da longa-metragem “Já Nada Sei”, do realizador Luís Diogo, a realizar parcialmente no concelho de Santo Tirso em 2021

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante assume a seguinte obrigação, sem prejuízo das demais nele previstas:

- a) Conceder ao Segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio à execução do filme “Já Nada Sei” do realizador Luís Diogo;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- 1- O Segundo Outorgante assume as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais nele previstas:
 - a) Produção e realização do filme “Já Nada Sei” de Luís Diogo no prazo máximo até ao dia 31 de dezembro de 2021;
 - b) Menção do apoio do município com a inserção do logotipo da CMST no genérico e ficha-técnica do filme;
 - c) Inserção de logotipo e menção à CMST em todos os materiais promocionais do filme;
 - d) Ceder ao município cópia do filme para posterior divulgação;
 - e) Cedência de imagens para promoção do filme através dos meios de comunicação do município.

- 2- Proceder a filmagens no município de Santo Tirso, nomeadamente em locais emblemáticos da cidade, que sublinhem o território e o seu interesse cultural e turístico.

- 3- Tendo em conta a atual situação de pandemia, o segundo outorgante é, ainda, responsável por acautelar o cumprimento das regras definidas em legislação própria, bem como outras regras que venham a ser definidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente as regras de higienização, ocupação e distanciamento físico.

- 4- As atividades referidas no n.º 1 da presente cláusula que não possam ser realizadas, em resultado de medidas de carácter excecional de combate à Covid-19 que venham a ser tomadas, quer pelas entidades governativas quer pela Direção-Geral da Saúde, serão reagendadas em data acordar entre ambas as partes outorgantes.

Cláusula Quarta

(Pagamento)

Para a concretização deste projeto o Segundo Outorgante terá de suportar

Handwritten signature/initials



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

despesas de pré-produção e rodagem, pelo que o Primeiro Outorgante efetuará o pagamento da quantia referida na alínea a) da Cláusula Segunda, aquando da assinatura do presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Alteração)

O presente protocolo pode ser alterado com fundamento em razões de interesse público, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.

Cláusula Sexta

(Revogação)

O presente protocolo pode ser revogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

- 1- O incumprimento por uma das partes das obrigações estabelecidas no presente protocolo confere à outra o direito de o denunciar.

- 2- No caso de incumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente protocolo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o protocolo e de reaver a totalidade das quantias pagas. Designadamente, considera-se incumprimento definitivo a falta de cedência ao município de cópia do filme "Já Nada Sei" de Luís Diogo, nas condições adequadas, até ao dia 31 de dezembro de 2021 para divulgação pública no município.

Cláusula Oitava

(Casos Omissos)

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por acordo escrito, entre as



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

partes outorgantes.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

Cláusula Décima

(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização de todas as atividades previstas na cláusula terceira.

Cláusula Décima Primeira

Gestor do Protocolo

Para acompanhamento do protocolo foi designado como gestor o Chefe de Serviço de Programação Cultural, José Manuel Alves Carvalho.

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento n.º 1292, de 21 de julho de 2021.

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente protocolo está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o n.º 1385, de 22 de julho de 2021.

O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 18 de junho de 2021, válida por 04 meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Estarreja no dia 19 de julho de 2021, válida por 03 meses.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 29 de julho último (item 07 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 03 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante

Alberto Manuel Martin de Sa

O Segundo Outorgante

[Handwritten signature]